



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

Certifico que na data

10 / 11 / 2017

Foi publicado no Placar Oficial Site

Deste município o (a)

Ata de Registro de Preços nº 459/17 do dia

06 / 11 / 17

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 45/2017

Ata de registro de preço, para:

PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais elétricos e de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

Processo Nº:000065/2017

Validade: 12(doze) meses.

No dia 06 de novembro de 2017, na PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA, situada à Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba, CEP: 75.640-000, Fone: (064) 3405-4000, Fax: (064) 3405-4015, inscrito no CNPJ sob o nº 01.753.396/0001-00, representado pelo Prefeito João Barbosa de Oliveira e pela Secretária de Saúde, Sra. Jaqueline Gonçalves Rocha de Oliveira, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto nº 33/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 000065/2017, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, **R E S O L V E** lavrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das **PROMITENTES CONTRATADAS**,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/1, 1/9, 1/15, 1/16, 1/17, 1/20, 1/31, 1/32, 1/33, 1/34, 1/35, 1/37, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/50, 1/54, 1/62, 1/85, 1/93, 1/105, 1/106	<p>Nome: AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA CNPJ: 01.154.226/0001-00 Endereço: Avenida José Gomes Bailão, nº 92, Bairro Cidade Jardim, Goiânia - GO. Fone: 62-3295-4301 Email: domemanuel@live.com Representante Legal: Alessandro Bonifácio de Menezes CPF: 823.637.651-68</p>
1/2, 1/3, 1/8, 1/10, 1/11, 1/18, 1/19, 1/53, 1/58, 1/61, 1/71,	<p>Nome: MMVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 25.300.030/0001-44</p>



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

1/76, 1/77, 1/82, 1/88, 1/89, 1/92, 1/94, 1/101	Endereço: Avenida Neddermeyer, nº 336, Qd. 225, Lt. 04, Sala 02, Cidade Jardim, Goiânia - GO Fone: 62-9821-00530 Email: romanos12go@gmail.com Representante Legal: Plínio da Silva Souza CPF: 027.050.171-19
1/6, 1/7, 1/12, 1/29, 1/49, 1/51, 1/52, 1/63, 1/81, 1/102, 1/103, 1/104	Nome: N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 13.464.349/0001-26 Endereço: Avenida Guarujá, nº 740, Qd 34, Lt 30/31, Sala 02, Jardim Atlântico, Goiana - GO Fone: 62-3238-8300 Email: licitação@grupof8.com.br Representante Legal: Saulo Pinheiro Ferreira CPF: 014.555.701-41
1/4, 1/5, 1/21, 1/22, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/36, 1/47, 1/48, 1/59, 1/60, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68, 1/69, 1/70, 1/72, 1/73, 1/74, 1/75, 1/78, 1/79, 1/83, 1/86, 1/87, 1/95, 1/96, 1/97, 1/98, 1/99, 1/100	Nome: VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ: 09.353.142/0001-07 Endereço: Rua Umbelina Maria do Carmo Qd 11 Lt 19, Setor Alto da Boa Vista, Neropolis - GO. Fone: 62-3513-3458 Email: depositoimperialneropolis@gmail.com Representante Legal: Matheus Constantino Vargas CPF: 055.927.351-70

visando a PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Sistema de Registro de Preços, objetivando a aquisição eventual e sob demanda de materiais elétricos e de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº.000065/2017.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I) - Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial n.000065/2017.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Empresa **AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA:**

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01/01	Adaptador de Tomadas de 02 Pinos com 03 Saídas.	Krona	27	Un	R\$ 6,75	R\$ 182,25



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/09	Barra de Ferro 1/4 Espessura e 12 Metros de Comprimento.	Gerdau	30	Un	R\$ 58,00	R\$ 1.740,00
01/15	Broca Concreto de 06 mm.	Atc	15	Un	R\$ 9,48	R\$ 142,20
01/16	Broca Concreto De 07 mm	Atc	15	Un	R\$ 9,48	R\$ 142,20
01/17	Broca de Concreto de 08 mm.	Atc	15	Un	R\$ 9,48	R\$ 142,20
01/20	Caibro 5x5 Cm, Comprimento 4 M.	Tobias	300	Un	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
01/31	Cola Para Cano (Adesivo Plástico) 175gr.	Siloc	60	Un	R\$ 15,50	R\$ 930,00
01/32	Dobradiça Para Porta 3 1/2'.	Max	120	Un	R\$ 12,98	R\$ 1.557,60
01/33	Duchas Max Banho 220 V, Mínimo De 3 Temperatura (Chuveiros).	Corona	10	Un	R\$ 43,00	R\$ 430,00
01/34	Engate Flexível De 50cm Para Lavatório Plástico	Krona	30	Un	R\$ 3,10	R\$ 93,00
01/35	Engate Plástico De 40 Cm Para Lavatório.	Krona	30	Un	R\$ 3,10	R\$ 93,00
01/37	Extensão Elétrica Bivolt 3 Saídas - 30 Metros	Ilumi	15	Un	R\$ 57,00	R\$ 855,00
01/38	Extensão Elétrica Bivolt 3 Saídas - 5 Metros	Fc	15	Un	R\$ 14,90	R\$ 223,50
01/39	Fechadura Completa	Soprano	90	Un	R\$ 39,00	R\$ 3.510,00
01/40	Fio Flexível De 1,5 Mm	Cobrecom	300	M	R\$ 2,70	R\$ 810,00
01/41	Fio Paralelo De 2 X 1,5 Mm De 1,5 Mm	Cobrecom	300	M	R\$ 2,70	R\$ 810,00
01/42	Fita Veda Rosca 10mts	Gol	90	Un	R\$ 2,44	R\$ 219,60
01/43	Folha De Lixa 120	Tirolit	90	Un	R\$ 0,57	R\$ 51,30
01/44	Impermeabilizante Para Parede 18litros	Sica	90	Lt	R\$ 330,50	R\$ 29.745,00
01/45	Interruptor Duplo Com	Ilumi	90	Un	R\$ 11,00	R\$ 990,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	Tomada					
01/46	Interruptor Simples	Ilumi	90	Un	R\$ 6,78	R\$ 610,20
01/50	Joelho Pvc Soldável 25 Mm Para Esgoto	Multilite	75	Un	R\$ 1,10	R\$ 82,50
01/54	Lâmpadas Eletrônicas Econômicas De 20 Watts	Foxlux	100	Un	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
01/62	Pia De Louça Para Lavatório Padrão Cor Branca	Icasa	12	Un	R\$ 82,00	R\$ 984,00
01/85	Te Pvc Soldável 25 Mm	Multilite	60	Un	R\$ 0,85	R\$ 51,00
01/93	Tinta 18 L Cores Variadas	Luztol	120	Lt	R\$ 107,29	R\$ 12.874,80
01/105	Válvula Pvc Para Lavatório De Tanque	Krona	40	Un	R\$ 2,20	R\$ 88,00
01/106	Vaso Sanitário Cor Branca Com Caixa Acoplada	Icasa	35	Un	R\$ 254,40	R\$ 8.904,00
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$73.951,35	

Empresa VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01/04	Arame Galvanizado Nº14	Gerdau	24	Kg	R\$ 10,79	R\$ 258,96
01/05	Arame Recozido Nº 14	Gerdau	24	Kg	R\$ 9,09	R\$ 218,16
01/21	Caixa De Descarga Suspensa Plástica Comum 9litros.	Alumassa	30	Un	R\$ 25,99	R\$ 779,70
01/22	Caixa Sifonada De 100 X 100 Mm, Com Tampa De Pvc	Herc	30	Un	R\$ 7,99	R\$ 239,70
01/23	Cano PVC 100 Mm X 6 Mm Para Esgoto Classe A	Plastubos	75	Un	R\$ 94,99	R\$ 7.124,25
01/24	Cano PVC 40 Mm X 6	Plastubos	45	Un	R\$ 32,99	R\$ 1.484,55



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	Mm Para Esgoto Classe A					
01/25	Cano PVC 50 Mm Para Água	Plastubos	30	Un	R\$ 75,99	R\$ 2.279,70
01/26	Cano PVC 50 Mm X 6 M Para Esgoto Classe A	Plastubos	30	Un	R\$ 42,95	R\$ 1.288,50
01/27	Cano PVC 75 Mm X 6 Mm Para Esgoto Classe A	Plastubos	30	Un	R\$ 55,99	R\$ 1.679,70
01/28	Cano Soldável 25 Mm X 6 Mm	Plastubos	60	Un	R\$ 18,85	R\$ 1.131,00
01/36	Esmalte Sintético Cores Variadas 3,6 L	Acril	90	Lt	R\$ 80,10	R\$ 7.209,00
01/47	Interruptor Simples Com Tomada	Pluzie	90	Un	R\$ 7,99	R\$ 719,10
01/48	Joelho De 90 Graus PVC Soldável 100 Mm	Plastubos	60	Un	R\$ 10,99	R\$ 659,40
01/59	Massa Bicomponente, Consistente, Compacta E Homogênea.	Coral	120	Lt	R\$ 43,90	R\$ 5.268,00
01/60	Massa Corrida 28 Kg	Acril	18	Lt	R\$ 64,40	R\$ 1.159,20
01/64	Pinos De Tomada 20 Amperes	Pluzie	30	Un	R\$ 5,99	R\$ 179,70
01/65	Pinos Machos 10 Amperes	Pluzie	30	Un	R\$ 3,69	R\$ 110,70
01/66	Pinos Machos De 20 Amperes	Pluzie	30	Un	R\$ 5,79	R\$ 173,70
01/67	PREGO 15X15 Mm	Belgo	15	Kg	R\$ 9,39	R\$ 140,85
01/68	Prego 17x21	Belgo	15	Kg	R\$ 8,49	R\$ 127,35
01/69	Prego 19x36	Belgo	15	Kg	R\$ 8,49	R\$ 127,35



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

01/70	Prego 22x48 Mm	Belgo	15	Kg	R\$ 8,49	R\$ 127,35
01/72	Registro De Água De Metal 25 Mm	Docol	15	Un	R\$ 44,80	R\$ 672,00
01/73	Registro De Água De Metal 50 Mm	Docol	15	Un	R\$ 126,80	R\$ 1.902,00
01/74	Registro De Pressão Com Adaptadores 50 Mm De Plástico	Herc	15	Un	R\$ 39,90	R\$ 598,50
01/75	Rejunte De 5 Kg Para Cerâmica Branca	Assenta Mais	150	Sc	R\$ 22,79	R\$ 3.418,50
01/78	Sifão Sanfonado PVC Universal	Plasbhoni	24	Un	R\$ 9,85	R\$ 236,40
01/79	Soquetes Para Lâmpadas Fluorescentes	Lorizete	40	Un	R\$ 1,24	R\$ 49,60
01/83	TE PVC Soldável 100 Mm Para Esgoto	Multilit	60	Un	R\$ 11,99	R\$ 719,40
01/86	TE PVC Soldável 75 Mm Para Esgoto	Multilit	120	Un	R\$ 11,68	R\$ 1.401,60
01/87	Telha Fibrocimento 3,66 X 1,10 M, Espessura 6 Mm	Precon	300	Un	R\$ 73,78	R\$ 22.134,00
01/95	Torneira 1/2 PVC Com Rosca Para Jardim	Herc	30	Un	R\$ 11,90	R\$ 357,00
01/96	Torneira 1/2 PVC Para Jardim	Herc	30	Un	R\$ 11,90	R\$ 357,00
01/97	Torneira 1/2 PVC Para Lavatório	Herc	30	Un	R\$ 11,90	R\$ 357,00
01/98	Torneira De Plástico 25 Mm Para Jardim	Herc	20	Un	R\$ 11,90	R\$ 238,00
01/99	Torneira De Plástico	Herc	50	Un	R\$ 11,90	R\$ 595,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	25 Mm Para Pia					
01/100	Torneira De Plástico 25 Mm Para Tanque	Herc	50	Un	R\$ 12,99	R\$ 649,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$66.171,42	

Empresa N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01/06	Areia Fina	F8	150	Mt	R\$ 65,00	R\$ 9.750,00
01/07	Areia Grossa	F8	150	Mt	R\$ 74,98	R\$ 11.247,00
01/12	Boia Para Caixa D'Água 25mm	Precon	30	Un	R\$ 19,95	R\$ 598,50
01/29	Cerâmica Comum 50 X 50 Branca PI-5 Tipo Porosa	Ceral Pei 4 Branco Liso	300	Cx	R\$ 21,95	R\$ 6.585,00
01/49	Joelho LR PVC Soldável Com Bucha De Latão 25 X ¾ Para Esgoto	Precon	75	Un	R\$ 1,97	R\$ 147,75
01/51	Lâmpada De Led Tubular 18/20 Watts	Empalux	50	Un	R\$ 54,40	R\$ 2.720,00
01/52	Lâmpada De Led Tubular 20 Cm Com Reator	Empalux 10w	90	Un	R\$ 36,75	R\$ 3.307,50
01/63	Pia De Mármore Sintético 1,5 M	Versatil	6	Un	R\$ 244,80	R\$ 1.468,80
01/81	Tarugo 5 X 3,5	Madeira Mista 4,5x3 (Metro)	300	Un	R\$ 3,86	R\$ 1.158,00
01/102	Tubo De PVC 100 Mm Para Esgoto	Precon	50	Un	R\$ 97,80	R\$ 4.890,00
01/103	Tubo De PVC 150 Mm	Precon	50	Un	R\$ 117,50	R\$ 5.875,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	Para Esgoto						
01/104	Válvula PVC Para Lavatório De Pia	Precon	40	Un	R\$ 2,69	R\$ 107,60	
TOTAL DO FORNECEDOR.....					R\$47.855,15		

Empresa MMVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI:

Lote /Item	Descrição Item /Objeto	Marca	Qtde	Und	Valor Unit.	Valor Total
01/02	Adaptador Pvc 25mm	Plastubos	60	Un	R\$ 0,79	R\$ 47,40
01/03	Adaptador Pvc 50mm	Plastubos	30	Un	R\$ 3,49	R\$ 104,70
01/08	Barra De Ferro 1/2 De Espessura E 12 Metros De Comprimento.	Votoração	30	Un	R\$ 93,70	R\$ 2.811,00
01/10	Barra De Ferro 3/8 De Espessura E 12 Metros De Comprimento.	Votoração	45	Un	R\$ 143,90	R\$ 6.475,50
01/11	Barra De Ferro 5/16 De Espessura E 12 Metros De Comprimento.	Votoração	45	Un	R\$ 159,90	R\$ 7.195,50
01/18	Cabo Flexível 2,5 Mm Pacote 100 M (FIO)	Golf	60	Un	R\$ 219,00	R\$ 13.140,00
01/19	Cabo Flexível 4 Mm Pacote 100 M (Fio)	Golf	60	Un	R\$ 278,80	R\$ 16.728,00
01/53	Lâmpada De Led Tubular 40 Cm Com Reator	Luz Sollar	90	Un	R\$ 56,50	R\$ 5.085,00
01/58	Luva PVC 25 Mm	Plastubos	33	Un	R\$ 0,44	R\$ 14,52
01/61	Massa Para Colar Cerâmica.	Assenta Mais	30	Cx	R\$ 10,10	R\$ 303,00
01/71	Reatores Eletrônicos 2	Ecp	35	Un	R\$ 16,38	R\$ 573,30



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

	X 40					
01/76	Rolo De Lã Extra 23cm Com Cabo	Rolopampa	24	Un	R\$ 21,90	R\$ 525,60
01/77	Saco De Filito 20 Kg	Q Liga	300	Un	R\$ 5,99	R\$ 1.797,00
01/82	TE PVC 25 Mm Para Água	Plastubos	27	Un	R\$ 0,84	R\$ 22,68
01/88	Telha Plan Cerâmica	Inca	300	Un	R\$ 1,62	R\$ 486,00
01/89	Tijolinho Comum	Campestre	1.500	Un	R\$ 0,29	R\$ 435,00
01/92	Tinner 5 L	Proeco	90	Lt	R\$ 41,90	R\$ 3.771,00
01/94	Tinta Pva Base D'água Lata 18 Litros, Cores Variadas.	Imperial	120	Lt	R\$ 107,00	R\$ 12.840,00
01/101	Treliça TG8 6 M	Votoração	25	Un	R\$ 20,22	R\$ 505,50
TOTAL DO FORNECEDOR.....R\$.....						72.860,70

Importa-se a presente ARP a importância total de R\$ 260.838,62 (DUZENTOS E SESENTA MIL E OITOCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E SESENTA E DOIS CENTAVOS), cuja despesa deverá correr a conta da seguinte Dotação Orçamentária: **2255.01.10.122.1007.2037 3.3.90.30 d.0531 - Secretaria Municipal de Saúde**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 000065/2017, o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO/ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PIRACANJUBA - F M S.

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso de pagamento de produtos faturados e devidamente adimplidos na forma do subitem 18.1 do Edital; superior a 30 (trinta) dias contados a partir do dia seguinte ao da entrega, a empresa fornecedora/contratada fará jus à compensação devida, a partir do 31º dia seguinte ao da entrega, até a data do efetivo pagamento, mediante adição do percentual calculado pro rata/dia pela variação do INPC/IBGE publicado no mês imediatamente anterior, na data do efetivo pagamento.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador da Ata poderá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência;
- II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Decorridos 05 (Cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quarta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão desta.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Municipal n.º 33/14.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n.000065/2017 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial n.000065/2017, conforme



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA
GESTÃO 2017/2020

decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 16/10/2017, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal, no dia 25/10/17.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

PIRACANJUBA/GO, 06 de novembro de 2017.

JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

JAQUELINE GONÇALVES ROCHA DE OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Contratante

AUTO PEÇAS DOM EMANUEL LTDA
Alessandro Bonifácio de Menezes
Contratada

MMVM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Plínio da Silva Souza
Contratada

N3 COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME
Saulo Pinheiro Ferreira
Contratada

VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
Matheus Constantino Vargas
Contratada